



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Amélia
10.26.2021

PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 2/2021, DO SRPC, IP-RAM

**DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO
DAS “FUNDAÇÕES INDIRETAS – ESTACAS EM BETÃO DO EDIFÍCIO DE APOIO À
COMPONENTE OPERACIONAL E À ESCOLA DE FORMAÇÃO DO SRPC, IP-RAM”**

Pág. 1/30



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



ÍNDICE

- Artigo 1.º - Objeto do concurso
- Artigo 2.º - Entidade adjudicante
- Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar
- Artigo 4.º - Aquisição e consulta das peças do procedimento
- Artigo 5.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento
- Artigo 6.º - Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham
- Artigo 7.º - Exclusão da proposta
- Artigo 8.º - Propostas variantes
- Artigo 9.º - Modo e Prazo de apresentação das propostas
- Artigo 10.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Artigo 11.º - Visita ao local dos trabalhos
- Artigo 12 - Critério de adjudicação
- Artigo 13.º - Documentos de habilitação
- Artigo 14.º - Caução
- Artigo 15.º - Contrato
- Artigo 16.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário
- Artigo 17.º - Despesas
- Artigo 18.º - Prevalência
- Artigo 19.º - Legislação aplicável





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.)

ANEXO II – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o número 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV – Modelo de Lista de preços unitários

ANEXO V – Modelo de guia de depósito bancário

ANEXO VI – Modelo de garantia bancária/seguro de caução



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
841 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Artigo 1.º

Objeto do concurso

Este concurso tem como objeto a execução da **Empreitada de Construção das “Fundações Indiretas – Estacas em Betão do Edifício de Apoio à Componente Operacional e à Escola de Formação do SRPC, IP-RAM”**.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, sito ao Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal, com o número de telefone: (351) 291 700 110 e plataforma eletrónica a utilizar <http://www.acingov.pt>.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

- 1- A decisão de contratar foi tomada por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, datado de ... de agosto de 2021.
- 2- A autorização prévia para a assunção de um compromisso superior a 300.000,00€, foi concedida através do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, datado de 10 de agosto de 2021.
- 3- A autorização prévia para a assunção dos respetivos encargos plurianuais foi concedida através da Portaria Conjunta da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil n.º 511/2021, publicada no JORAM, I Série, n.º 148, de 18 de agosto.

Pág. 4/30



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
841 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Artigo 4.º

Aquisição e consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se patentes no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal, onde podem ser consultadas, durante os dias e horas de expediente (das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h), desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do procedimento, serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGOV**.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Procedimento e deverão ser processados conforme descrito nos números seguintes.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o parágrafo anterior são prestados por escrito pelo Júri do Procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados no prazo previsto no número anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Artigo 6.º

Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham

1. A entrega dos documentos que constituem a proposta será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à sua proposta.
3. A proposta é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (adaptado à RAM) do presente programa, do qual faz parte integrante e que corresponde ao Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - b) Certidão do registo comercial ou certidão permanente e procuração ou mandato, se for o caso, para efeitos de comprovação da legitimidade da assinatura do concorrente ou do seu representante;
 - c) Proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** do presente Programa e que dele faz parte integrante, onde deve constar obrigatoriamente:
 - i) Denominação Social;
 - ii) Número de Identificação Fiscal;
 - iii) Preço total, sem IVA.
 - d) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, elaborada de acordo com o **Anexo IV** do presente Programa;

Pág. 6/30





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte composição:
- i) Diagrama de Barras do tipo Gantt - Definindo com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas, sendo a unidade de tempo que serve de base à programação o dia. Deve apresentar os rendimentos de produção afetos a cada atividade, correlacionados com o diagrama de Gantt, bem como as relações de dependência entre as atividades;
 - ii) Plano de Mão-de-obra - Deve apresentar uma relação do pessoal a afetar, através da identificação do número de homens e sua distribuição temporal por atividades em correlação com o gráfico de barras;
 - iii) Plano de Equipamento - Deve apresentar uma relação das máquinas e equipamentos, que serão utilizadas na execução dos trabalhos da empreitada e a sua distribuição temporal por atividades, em correlação com o gráfico de barras tipo Gantt;
 - iv) Cronograma Financeiro (mensal), elaborado de forma coerente com o plano de trabalhos;
- g) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- h) Declaração do concorrente a assegurar que respeita as normas aplicáveis em vigor no âmbito do n.º 2 do artigo 1º - A do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação – Código dos Contratos Públicos;
 - i) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis à avaliação da sua proposta.
- 4. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem ainda ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último, poderes para o efeito.
 - 5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare, para todos os efeitos, aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.
 - 6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente os documentos da proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 - 7. As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.
 - 8. O preço base é de € 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil euros), acrescidos do valor do IVA, à taxa legal em vigor.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



9. Considera-se que o **preço total** resultante de uma proposta é **anormalmente baixo** quando for inferior ao preço base fixado no presente programa em mais de 20 %.
10. No que se refere à percentagem de 20% estipulada, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%. Pelo que, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais.

Artigo 7.º

Exclusão da proposta

- 1- A proposta será excluída caso a análise revele:
- a) Que não apresenta algum dos atributos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, foram submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
 - b) Que não apresenta algum dos termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
 - c) Que apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresenta quaisquer termos ou condições que violam aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
 - d) Que o preço contratual total seja superior ao preço base;

Pág. 9/30



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- e) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no art.º 71.º do Código dos Contratos Públicos;
 - f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
 - h) Que tenha sido entregue depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
 - i) A impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- 2- Será ainda excluída a proposta que:
- a) Seja apresentada por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do CCP;
 - b) Seja apresentada por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
 - c) Que não cumpra o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º, ou nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º, todos do CCP;
 - d) Que seja apresentada como variante;
 - e) Que não observe as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
 - f) Que seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

Pág. 10/30





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- g) Que seja apresentada por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do artigo 132.º do CCP, desde que o programa do concurso assim o preveja expressamente.

Artigo 8.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes.

Artigo 9.º

Modo e prazo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados diretamente na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às 23 horas e 59 minutos, do 21.º dia, a contar da data de envio do anúncio à Imprensa Nacional Casa da Moeda - Diário da República Eletrónico.
2. O concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo, por isso, considerar-se tempestivamente apresentadas as propostas e quaisquer documentos com entrada depois da hora e data-limite, referida no número anterior.
3. A proposta deve ainda ser apresentada nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura próprios ou dos seus representantes legais.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Pág. 11/30



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
841 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Artigo 11.º

Visita ao Local dos Trabalhos

Durante o prazo fixado para apresentação de propostas, os concorrentes interessados poderão visitar o local dos trabalhos, devendo para o efeito efetuar o pedido via correio eletrónico para o endereço: contratacao@procivmadeira.pt, para agendar o dia e hora para a sua visita.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator- preço-qualidade- nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, submetendo-se à concorrência os seguintes fatores e subfatores, sendo que as propostas serão ordenadas por ordem crescente, de acordo com a pontuação final (PF) que resulta da seguinte fórmula:

$$PF = 70\% \times P + 10\% \times MD + 20\% \times PT$$

- Preço (P) _____ 70%.
 - Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra (MD) _____ 10%.
 - Programação dos Trabalhos, coerência e garantias para o seu cumprimento (PT) _____ 20%.
2. O fator “Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra (MD)” será avaliado de acordo com os seguintes subfatores:
 - Metodologia de execução técnica dos trabalhos (MD1) _____ 70%.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



-Aplicação de boas normas de gestão ambiental e de prevenção da gestão de resíduos de construção e demolição (MD2) _____ 15%

- Aplicação de boas normas de qualidade e de segurança e saúde (MD3) _____ 15%.

3 O fator **“Programação dos Trabalhos, coerência e garantias para o seu cumprimento (PT)”** será avaliado de acordo com os seguintes subfactores:

-Identificação e progressão das atividades (PT1) _____ 25%.

-Planeamento das frentes de trabalho (PT2) _____ 25%.

-Plano de Mão-de-obra (PT3) _____ 20%.

-Plano de Equipamento (PT4) _____ 30%.

4. Apreciação dos fatores:

4.1. Fator Preço (P):

A pontuação de cada concorrente no fator **“Preço (P)”** será obtida através da fórmula:

$$P_{pri} = 10 + [(P_{base} - P_i) / (0,2 \times P_{base})] \times 10$$

Em que:

P_{pri} Pontuação do concorrente "i" no fator "Preço";

P_{base} Preço base;

P_i Preço da proposta do concorrente i.



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
841 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



As propostas em que o preço seja 20% inferior ao preço base terão pontuação 20, sem prejuízo do referido no número 9 do art. 6.º do presente Programa.

5. Fator Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra (MD):

A apreciação da " Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução da Obra (MD)" de cada proposta e a atribuição da respetiva pontuação, na escala de 0 a 20, é determinada pela seguinte fórmula:

$$MD = MD1 \times sf1 + MD2 \times sf2 + MD3 \times sf3$$

Forma de pontuação dos subfactores (sf):

- **0 pontos** - não é feita qualquer abordagem na proposta ao subfactor correspondente;
- **5 pontos** -- o subfactor correspondente é abordado de forma genérica;
- **10 pontos** - o subfactor é abordado de forma suficiente, mas pouco justificada;
- **15 pontos** - o subfactor correspondente é abordado de forma coerente e justificada;
- **20 pontos** - o subfactor correspondente é abordado de forma plenamente justificada e esclarecedora.;

6. Fator Programação dos Trabalhos, coerência e garantias para o seu cumprimento (PT):

A apreciação da " Programação dos Trabalhos, coerência e garantias para o seu cumprimento (PT) " de cada proposta e a atribuição da respetiva pontuação, será realizada incorporando, a apreciação do Plano de Trabalhos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamento e dos recursos apresentados para a execução da obra no prazo estipulado no Caderno de Encargos.

Pág. 14/30



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



A apreciação deste fator a cada proposta e a atribuição da respetiva pontuação, na escala de 0 a 20, é determinada pela seguinte fórmula:

$$PT = PT1 \times sf1 + PT2 \times sf2 + PT3 \times sf3 + PT4 \times sf4$$

Forma de pontuação dos subfactores (sf):

- **0 pontos** - não é feita qualquer abordagem na proposta ao subfactor correspondente;
 - **5 pontos** -- o subfactor correspondente é abordado de forma genérica;
 - **10 pontos** - o subfactor é abordado de forma suficiente, mas pouco justificada;
 - **15 pontos** - o subfactor correspondente é abordado de forma coerente e justificada;
 - **20 pontos** - o subfactor correspondente é abordado de forma plenamente justificada e esclarecedora.;
7. Em caso de igualdade será dada preferência às propostas que detenham melhor pontuação no fator com maior ponderação. Caso, ainda assim, subsista igualdade, observar-se-á, sucessivamente, o mesmo critério de preferência para as propostas que detenham melhor pontuação nos restantes fatores, por ordem de importância dos mesmos.
8. Se ainda assim continuar a existir empate, prefere o concorrente que tiver sido sorteado.
9. O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:
- a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 3 dias;
 - b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;

Pág. 15/30



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
861 – Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- c) O júri escreve o nome de cada concorrente cuja proposta tenha ficado empatada num papel, que é dobrado e inserido num saco opaco;
- d) Depois de devidamente misturados, o júri retira o papel com o nome do concorrente sorteado, que fica ordenado em primeiro lugar para efeitos de ordenação da proposta.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>:
- a) Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada, em conformidade com o Anexo II do presente Programa;
 - b) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e na Região Autónoma da Madeira, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Documento que comprove que a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (Registo Criminal);
- e) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, na sua redação em vigor e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, na sua redação atual.
2. O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:
- i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA.
3. O adjudicatário que considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração, sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
4. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos de habilitação previstos nos números anteriores devem ser apresentados por todos os seus membros.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



5. Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
6. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** ao adjudicatário para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.
7. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, o adjudicatário deve fornecer, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da receção da notificação da adjudicação, a identificação completa (fotocópias simples de B.I. ou C.C. e de cartão com número de identificação fiscal) e indicação de residência da (s) pessoa (s) que assinarão o contrato, com junção de documentos que atribuem poderes para o efeito.
8. Os alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.
9. O Concorrente deverá ser titular de alvará de empreiteiro de obras públicas com as habilitações de Empreiteiro Geral ou Construtor Geral de Edifícios de Construção Tradicional, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.

Artigo 14.º

Caução

1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e, nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP, do valor da caução a prestar, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 (dez) dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º e no n.º 1 do artigo 90.º, ambos do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 2% do preço total do contrato e deve ser prestada:

Pág. 18/30



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
861 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Serviço Regional de Proteção Civil da Madeira, IP-RAM, nos termos do modelo constante do **Anexo V** do presente Programa e que dele faz parte integrante;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** do presente Programa e que dele faz parte integrante.

Artigo 15.º

Contrato

1. Entre a Entidade Adjudicante e o Adjudicatário será celebrado contrato escrito, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.
2. Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 8.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação em vigor, foi nomeada como gestora do contrato a Eng.ª Sara Escuna de Jesus, Técnica Superior da Divisão de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (DSCIE), do SRPC, IP-RAM, que tem como função acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, nos termos legalmente estabelecidos.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Artigo 17.º

Despesas

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Prevalência

1. Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.
2. Às demais regras gerais de prevalência é aplicável o disposto no CCP.

Artigo 19.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, na sua redação vigente, e demais legislação portuguesa em vigor.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Pág. 21/30



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
841 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na sua atual redação.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

Pág. 23/30



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
841 - Proteção de pessoas e bens



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM



- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 – Enfermagem
841 – Proteção de pessoas e bens

Pág. 24/30



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



ANEXO III

Modelo de Proposta

PROPOSTA

F..... (firma, sede e número de identificação fiscal), depois de ter tomado conhecimento do objeto do “Concurso Público n.º 2/2021 do SRPC, IP-RAM”, obriga-se a executar a Empreitada de Construção das “Fundações Indiretas – Estacas em Betão do Edifício de Apoio à Componente Operacional e à Escola de Formação do SRPC, IP-RAM”, em conformidade com o descrito no caderno de encargos e demais documentos que instruem a sua proposta, pelo preço total de€

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de%.

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data __/__/__

Assinatura (i) _____

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente com poderes para a (s) vincular neste ato.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



ANEXO IV

Modelo de Lista de preços unitários

MAPA RESUMO

CÓD.	DESIGNAÇÃO	PARCIAIS	TOTAL
0	ESTALEIRO		
1	MOVIMENTO DE TERRAS		
2	FUNDAÇÕES INDIRETAS		





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Modelo de Lista de Preços Unitários / Mapa de Quantidades

Art.º	Designação dos trabalhos	Quant.	Uni	P.Unitário	Importância	Total/Capt.º
	NOTAS INICIAIS Nota 1 - Nos termos do n.º 13, do artigo 49º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, todas as referências a marcas comerciais ou industriais de patentes ou modelos presentes nesta peça processual, devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção "ou equivalente". Nota 2 - Os trabalhos constantes nos artigos deverão ser executados em conformidade com o Projeto, Caderno de Encargos e demais Condições Contratuais, em tudo o não definido por estes, deverão ser cumpridos os Regulamentos, Normas, Códigos, Documentos de Homologação, bem como as Instruções dos fabricantes. Nota 3 - Os trabalhos constantes nos artigos, incluem o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos bem como todos os trabalhos acessórios e complementares e transporte dos produtos sobranes a vazadouro autorizado da responsabilidade do Adjudicatário. Nota 4 - Exceto quando expressamente indicado em Artigos específicos, estão incluídos e devem ser considerados nos preços, dos diversos capítulos das Instalações, todos os trabalhos de apoio de construção civil, nomeadamente: abertura e tapamento de roços e valas, execução de caixas c/ respetivas tampas, acompanhamento / selagem de tubagens e acessórios, remates, isolamentos e impermeabilizações, bem como todas as estruturas de suporte e fixações a tubagens, condutas e equipamentos. Nota 5 - Para todos os materiais e equipamentos existentes a remover, passíveis de reutilização nesta ou fora desta empreitada, deverão ser considerados e incluídos a mão de obra, os materiais e os equipamentos necessários para o seu acondicionamento, carga, transporte e armazenamento em local a definir pelo Dono de Obra. Nota 6 - Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o projeto, satisfazendo o especificado no caderno de encargos, boas normas da construção e legislação em vigor e incluindo todos os acessórios, equipamentos e trabalhos necessário. Na elaboração dos preços unitários deverão refletir todas as tarefas e trabalhos estabelecidos no caderno de encargos e indicadas pelos fornecedores, mesmo que não expressamente indicados no articulado das medições. Nota 7 - Para todas as caixas de visita das várias especialidades, devem ser consideradas sempre tampas com as respetivas inscrições referente à especialidade / fim a que se destina, de acordo com a fiscalização, e sempre que possível devem ser rebaixadas, de forma a ser possível levar o mesmo acabamento dos pavimentos envolventes. Nota 8 - Deverão ser incluídas a execução de telas finais da obra, em papel e formato digital, incluindo todas as especialidades envolvidas na mesma.					
0	ESTALEIRO					
0.1	Montagem, Exploração, Manutenção e Desmontagem do Estaleiro de apoio à obra, incluindo as correspondentes instalações, vedações / portões, sinalética, vias internas de circulação, instalações e equipamentos para pessoal Administrativo, instalações e equipamentos para pessoal Fiscalização, apoio técnico especializado, piquetagem topográfica, apoio topográfico, desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde e do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição em fase de obra e sua implementação, licenças e taxas camarárias necessárias, recuperação das áreas afetadas pela execução dos trabalhos e entrega de telas finais.					
0.1.1	Montagem de Estaleiro, em áreas indicadas na planta geral de condicionamentos ou outras definidas pela equipa de acompanhamento técnico/fiscalização		1,00	vg		





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Modelo de Lista de Preços Unitários / Mapa de Quantidades

Art.º	Designação dos trabalhos	Quant	Uni	P. Unitário	Importância	Total/Capt.º
0.1.2	Exploração e Manutenção de Estaleiro, incluindo as correspondentes instalações, vedações / portões, sinalética, vias internas de circulação, instalações e equipamentos para pessoal Administrativo, instalações e equipamentos para pessoal, apoio técnico especializado, piquetagem topográfica, apoio topográfico, desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde e do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição em fase de obra, licenças e taxas camarárias.	4,00	mês			
0.1.3	Desmontagem de Estaleiro e reposição de todas condições existentes anteriores à empreitada, incluindo a limpeza de pormenor de todas as áreas interiores e exteriores intervenionadas.	1,00	vg			
0.1.4	Disponibilização e colocação em obra de equipamento completo de perfuração para a realização de estacas, incluindo transportes de chegada e de saída, todos os equipamentos de apoio e tudo demais necessário.	1,00	vg			
1	MOVIMENTO DE TERRAS					
1.1	Decapagem de terra vegetal na espessura média de 0.30 m, colocação de marcas de nivelamento e cotas topográficas para implantação, incluindo remoção de vegetação, desenraizamento, carga, empolamento e transporte a vazadouro devidamente licenciado, conforme plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) e eventuais indemnizações por depósito.	1 253,35	m³			
1.2	Escavação geral em terreno de qualquer natureza, incluindo baldeação, carga, deposição em local a identificar pela fiscalização para posterior colocação transporte e descarga em destino final autorizado, das terras sobranes considerando fator de empolamento, e todos os equipamentos, meios mecânicos e mão de obra necessária, implantação, entivação, escoramento, bombagem e esgoto de eventuais águas afluentes, tudo de acordo com C.E.	5 846,90	m³			
1.3	Escavação para saneamento de cabeças de estacas, em terreno de qualquer natureza, incluindo baldeação, carga, deposição em local a identificar pela fiscalização para posterior colocação transporte e descarga em destino final autorizado, das terras sobranes considerando fator de empolamento, e todos os equipamentos, meios mecânicos e mão de obra necessária, implantação, entivação, escoramento, bombagem e esgoto de eventuais águas afluentes, tudo de acordo com C.E.	225,23	m³			
1.4	Transporte de produtos sobranes de escavação a vazadouro situado fora da obra da responsabilidade do adjudicatário, incluindo carga, empolamento e transporte a vazadouro devidamente licenciado, conforme plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) e eventuais indemnizações por depósito.	7 286,56	m³			
2	FUNDAÇÕES INDIRETAS					
2.1	Execução de estacas moldadas sem encamisamento, diâmetro 600 mm, betão C30/37·XC2(P)·Cl 0.40·Dmáx. 22·S3, armado com aço A500NR, incluindo a movimentação de equipamento mecânico de perfuração, transporte de terras a vazadouro, ensaios e inspeções, relatórios de inspeção, aplicação de lamas betónicas (se necessário) e todos os trabalhos, equipamentos e meios necessários conforme projetos e especificações técnicas.	878,00	ml			
2.2	Execução de estacas com molde metálico, diâmetro 600 mm, betão C30/37·XC2(P)·Cl 0.40·Dmáx. 22·S3, armado com aço A500NR, incluindo a movimentação de equipamento mecânico de perfuração, transporte de terras a vazadouro, ensaios e inspeções, relatórios de inspeção, encamisamento com chapa de aço S235 com 8mm de espessura, aplicação de lamas betónicas (se necessário) e todos os trabalhos, equipamentos e meios necessários conforme projetos e especificações técnicas.	219,50	ml			
2.3	Saneamento de cabeça de estacas, com meios mecânicos, incluindo carga, empolamento e transporte a vazadouro devidamente licenciado, conforme plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) e eventuais indemnizações por depósito.	93,00	un			
SUB TOTAL						
ACERTO						
TOTAL						

Pág. 28/30





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



ANEXO V

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiros/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificar o procedimento), nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data __/__/__

Assinatura (i) _____

(i) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais)





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



ANEXO VI

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a (...%) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Pág. 30/30



Entidade Formadora Certificada
ÁREAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO:
723 - Enfermagem
661 - Proteção de pessoas e bens